



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5603

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa recursos, firma convênio, faz doação, concede Subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/03/2003

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 10/2003. Autoriza o Poder Executivo a fazer repasse de recursos financeiros ao "Rotary Clube Oeste" de Montes Claros. (Referente à Lei nº 3.097, de 07/04/2003).

Controle Interno – Caixa: 21 **Posição:** 54 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
Cx: 21
Ordem: 54
nº fls: 02



10/2003

03.04.2003

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2.003

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza o Repasse de Recursos ao Rotary Clube Oeste, de
Montes Claros.

Caixa

MOVIMENTO

Entrada em 26/03/2.003

- 1 - Comissão Legislação e Justiça
- 2 - APROVADO EM 1ª EM. 01.04.2003
- 3 - APROVADO EM REGRIME DE URBAN
- 4 - CIA. EM. 03.04.2003
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

25.03.2003

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS AO ROTARY CLUB OESTE, DE MONTES CLAROS

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Rotary Clube Oeste, entidade sediada neste município, recursos financeiros no valor de R\$ 4.714,11 (quatro mil, setecentos e quatorze reais e onze centavos).

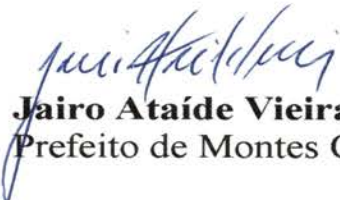
Art. 2º - Os recursos a que se refere o artigo anterior foram repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constante do orçamento vigente, através de depósito na conta nº 01858-5, agência 3157, do Banco Itaú.

Parágrafo Único - O repasse ao Fundo a que se refere o "caput" deste artigo foi feito pelos patronesses de desfile beneficente realizado em prol da construção do Abrigo Dona Joana Campos, sendo referidos recursos destinados à referida obra, mais especificamente para a compra de materiais, sob o gerenciamento do Rotary Clube Oeste, de Montes Claros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 13 de março de 2003.


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO
EM 27 DE MARÇO DE 2003

PRESIDENTE

E LEGAL e CONSTITUCIONAL
Miguel
M. Lopes
Raimundo dos Anjos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 01 DE ABRIL DE 2003

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 03 DE ABRIL DE 2003

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 21 de março de 2003

OFÍCIO Nº: GP/078/2003
ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

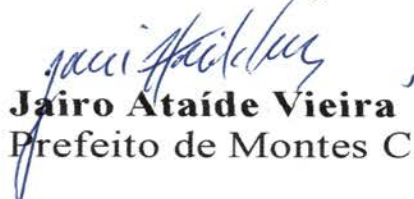
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa., para apreciação desse Legislativo, o Projeto de Lei anexo, que prevê o repasse de recursos ao Rotary Clube Oeste de Montes Claros, no valor de R\$ 4.714,11.

Tais recursos são provenientes de um desfile beneficente realizado em prol da construção do Abrigo Dona Joana Campos e foram repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinando-se os mesmos à compra de materiais para a referida obra, sob o gerenciamento do mencionado clube de serviço.

Na expectativa da aprovação dessa Edilidade, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com renovados protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

Vereador Ademar de Barros Bicalho
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTES CLAROS-MG